



PROCESSO N° 169/2009

PROTOCOLO N.º 9.429.982-9

PARECER CEE/CEB N.º 410/09

APROVADO EM 06/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Programação – Área Profissional: Informática,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 426/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Rolândia que, por seu Diretor, solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Monteiro Lobato, 421, no município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1831/02, de 25/05/02, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática e obteve renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4458/07, de 30/10/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática – Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n° 319/05 – CEE/PR e Resolução Secretarial n° 1827/05, de 07/07/09
- Carga Horária: 1000 horas



PROCESSO N° 169/2009

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de Matrícula: semestral
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio ou equivalente

3.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática – Programação atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.

O egresso deverá ser capaz de atuar em equipes de desenvolvimento de sistemas, nas tarefas de manipulação de banco de dados, desenvolvimento de programas e documentação de sistemas. Além disso, também deverá ser capaz de efetuar levantamento de dados, identificar tipos de software e de hardware adequados ao ambiente, executar a manutenção e correção de problemas no sistema desenvolvido, utilizar a internet e suas tecnologias, podendo efetuar instalação, configuração e otimização de sistemas de serviços. O egresso deverá ser capaz de aplicar tecnologias de desenvolvimento de sistemas comerciais convencionais e também sistemas baseados em internet, dominar as funções básicas dos principais produtos de automação da microinformática, tais como:

- Sistemas Operacionais;
- Interfaces Gráficas;
- Editores de Textos;
- Planilhas e Aplicativos de Apresentação. (fl. 352)



PROCESSO N° 169/2009

3.2- Matriz Curricular Técnico em Informática - Programação

| ESTABELECIMENTO: CE. Souza Naves Ensino Fundamental, Médio e Profissional | | | | | |
|---|------|------|--------------------------|------|-------|
| MUNICÍPIO: Rolândia | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO | | | | | |
| FORMA: SUBSEQÜENTE | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 | | |
| TURNO: Noturno | | | C H: 1200 h/a 1000 horas | | |
| MÓDULO: 20 | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | |
| Disciplinas | 1.ºS | 2.ºS | 3.ºS | H/A | Horas |
| Fundamentos de Informática | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Informática Instrumental | 4 | - | - | 80 | 66,7 |
| Inglês Técnico | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Arquitetura de Computadores | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Redes e Sistemas Operacionais | - | 2 | 2 | 80 | 66,7 |
| Suporte Técnico | - | 4 | - | 80 | 66,7 |
| Serviços de Internet | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Gestão Comercial | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Metodologia Científica | 2 | - | - | 40 | 33,3 |
| Recursos Humanos | - | - | 2 | 40 | 33,3 |
| Lógica de Programação | 4 | - | - | 80 | 66,7 |
| Linguagem de Programação | - | 6 | 4 | 200 | 166,7 |
| Banco de Dados | - | 4 | 4 | 160 | 133,3 |
| Análises e Projetos | - | 4 | 4 | 160 | 133,3 |
| Programação WEB | - | - | 4 | 80 | 66,7 |
| Total | 20 | 20 | 20 | 1200 | 1000 |

3.3- Certificação

Ao final do curso será expedido diploma de Técnico em Informática - Programação. O aluno que concluir todos os semestres e apresentar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática - Programação. (fl. 362)



PROCESSO N° 169/2009

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com:

- PR Jacinto e Cia Ltda.
- Temperlândia Têmpera Vidrolândia Ltda.
- Antônio dos Reis Félix
- Edna Santos Machado Pereira

Os termos de convênio estão anexados às folhas 124 a 135.

4 - Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|---|---|
| Henriqueta Steigenberg | - Tecnologia em Processamento de Dados - Ciências Contábeis - Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo – Esquema I | - Coordenação do Curso - Análise de Projetos |
| João Carlos Constante | - Tecnologia em Processamento de Dados | - Banco de Dados - Fundamentos da Informática - Rede e Sistemas Operacionais - Serviços na Internet |
| Neide Regiane Cremasco Borsari | - Letras: Português e Inglês com as respectivas Literaturas | - Inglês Técnico |
| Fernanda Brugnara Felix | - Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional | - Informática Instrumental - Programação Web |
| César Junior Belo | - Administração | - Gestão Comercial |
| Willian Douglas de Carvalho | - Ciências Econômicas - Letras – Habilitação Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Economia Empresarial | - Gestão de Recursos Humanos |
| Jader dos Santos Teles Cordeiro | - Tecnologia em Processamento de Dados | - Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação - Lógica de Programação - Metodologia Científica - Suporte Técnico |



PROCESSO N° 169/2009

5 – Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes

| Curso Técnico em Informática – Programação | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--|------------------|
| Turno: Noturno | | | | | | |
| semestre/ ano | série/ período | matrículas | desistentes | reprovados | reprovados por frequência | aprovados |
| 1º semestre 2005 | 1º período | 31 | 05 | - | 04 | 22 |
| 2º semestre 2005 | 1º período | 29 | 07 | - | 05 | 17 |
| 2º semestre 2005 | 2º período | 20 | 03 | - | 03 | 14 |
| 1º semestre 2006 | 2º período | 16 | 02 | - | - | 14 |
| 1º semestre 2006 | 3º período | 14 | 01 | - | 01 | 12 |
| 2º semestre 2006 | 1º período | 34 | 12 | - | 03 | 19 |
| 2º semestre 2006 | 3º período | 14 | - | - | - | 14 |
| 1º semestre 2007 | 1º período | 32 | 10 | - | - | 22 |
| 1º semestre 2007 | 2º período | 19 | 04 | - | - | 15 |

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 343/07, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Iliane Ilice Breitenbach dos Santos, Giselia Aparecida Scrigati Salvagio, Mônica Barbosa Peralta, Maria Isabel Felix, Dirceu Ramos Mantovani e como Perito Rony Zechner – Graduado em Engenharia da Computação, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf. fl. 319)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 169/2009

O Curso Técnico em Informática, na forma subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1827/05 de 07/07/05. Possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, propicia formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação generalista e com conhecimentos básicos e necessários, de todo o processo de Informática, com a formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual, pensamento crítico, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, acompanham as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com computadores e softwares atualizados e Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, revista, jornais, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

Não houve alterações no Plano do Curso Técnico em Informática desde sua implantação que foi no ano de 2005. Encontram-se matriculados neste ano letivo de 2007 o total de 51 alunos (1º semestre).

Os docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de programa de capacitação para docentes, sendo um realizado em parceria com a SEED, além de manter um plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia e NRE de Londrina. (fls. 327 e 328)

Laudo Conclusivo do Perito

A visita ao curso Técnico em Informática do Colégio Estadual Souza Naves na cidade de Rolândia/PR, foi realizada em 14 de dezembro de 2007 para as seguintes avaliações: área administrativa e pedagógica, salas de aula, laboratórios, biblioteca, espaço externo, entre outros.

A área administrativa consta de salas distintas para a diretoria, coordenação, secretaria, professores e banheiros exclusivos para os mesmos. O corpo docente conforme informações da direção é composto de professores qualificados e habilitados, sendo a grande maioria concursados.



PROCESSO N° 169/2009

As salas de aula são bem arejadas, iluminadas e comportam bem os alunos. A biblioteca tem um espaço restrito, porém com boa organização, livros dispostos nas prateleiras de fácil acesso aos alunos, com um acervo diversificado, literatura estrangeira e brasileira, enciclopédias, revistas atualizadas voltadas para o Curso Técnico, assinatura de jornais: Folha de Londrina e O Estado do Paraná dentre outros, possui livros de informática e revistas atualizadas da área. Quanto ao laboratório de química, física e biologia, apresenta vidrarias, reagentes, pia e bancada favorável. Já o laboratório de informática possui bom espaço e com microcomputadores novos, só não possui Internet porque a instalação de fibra ótica foi realizada de forma incorreta pela Copel. Foi constatado no local que estão realizando obras para viabilizar o mesmo.

Os banheiros estão em boas condições de uso, embora poderiam passar por uma reforma.

A disposição do pátio é ótima, bancos, quadras, sendo uma coberta e duas descobertas, tudo bem iluminado e em perfeitas condições de uso.

Os alunos matriculados neste curso têm o privilégio de estudarem com professores que trabalham em empresas, segundo informações do coordenador do curso, podendo assim ir além da teoria, ou seja, passar o que é informática na prática, propiciando competência e habilidades necessárias para a formação de um excelente profissional, tanto que o curso está tendo uma ótima aceitação pelos mesmos, desde o primeiro período até o último, sendo que muitos após terminarem partem para uma faculdade e também ingressam no mercado de trabalho.

Sendo assim, meu parecer é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática do Colégio Estadual Souza Naves, apresentando condições plenas para seu reconhecimento. (fl. 316)

O presente processo foi convertido em diligência junto à SEED em 1º/06/09 para anexar Laudo do Corpo de Bombeiros atualizado, apresentação de documento em resposta ao Ofício n.º 94/05 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rolândia, anexação de termos de convênio de articulação com o setor produtivo, ampliação da indicação de profissionais com habilitação específica e indicação de docente graduado com habilitação e qualificação específica. Retornou a este CEE em 14/09/09 pelo Ofício n° 3416/2009 – GS/SEED.

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros consta do processo justificativa e o encaminhamento do protocolado n° 8.426.983-2 solicitando providências à mantenedora (fls. 400 a 402). Quanto às exigências da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rolândia constam a justificativa e o protocolado n° 9.727.347-2 apresentando o Projeto de Prevenção Contra Incêndio. (fls. 403 a 422)

A Direção do estabelecimento de ensino declara, em 30 de setembro de 2009, possuir laboratório de Informática com acesso à Internet, através do Paraná Digital, desde 2008, suprimindo assim as deficiências apontadas pelo Perito. (fl. 455)



PROCESSO N° 169/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 11/09 – DET/SEED, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 40 vagas por turma, período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parágrafo 2º, do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador seja ação a ser implementada pela Instituição.

Determina-se:

a) à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

b) ao estabelecimento de ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB